



Nº LEI Nº 2253 de 22 de Junho de 1999.

“Dispõe sobre as diretrizes gerais para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2000 e dá outras providências.”

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as diretrizes gerais para elaboração do Orçamento Programa do Município de Luziânia, para o Exercício Financeiro de 2000, compreendendo.

- I** - metas e prioridades da administração municipal;
- II** - as normas para a organização e estrutura dos Orçamentos do Município, neles incluídos os correspondentes Créditos Adicionais;
- III** - as diretrizes gerais para a elaboração das propostas dos Orçamentos do Poder Legislativo, do Poder Executivo e do Instituto de Previdência e Assistência do Servidor Público Municipal - IPASLUZ e suas alterações;
- IV** - as disposições relativas à assunção da dívida pública municipal;
- V** - as disposições sobre as receitas municipais;
- VI** - as disposições relativas às despesas com pessoal, encargos sociais e alteração da estrutura orgânica e das estruturas dos Planos de Cargos e Salários;
- VII** - as disposições sobre alterações na Legislação Tributária do Município e



VIII - as disposições finais.

CAPÍTULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 2º - Constituem as metas e prioridades da administração pública do Município de Luziânia, a serem contempladas na programação orçamentária, o rol de obras e serviços estabelecido no anexo I, desta Lei, que prioriza:

- I - as diretrizes das ações da administração municipal;
- II - os objetivos gerais de cada setor e
- III - os objetivos específicos, as prioridades e as metas

Parágrafo Único - As prioridades e as metas, incluídas no presente artigo, terão precedência na alocação de recursos nos orçamentos para o exercício de 2000.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º - O projeto de lei orçamentária anual, que o Poder Executivo encaminhará à apreciação da Câmara Municipal, será constituído de:

- I - texto da lei;
- II - justificativa ou mensagem;
- III - **Anexo 1**, da Lei 4.320/64 - Demonstração da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas, na forma do Adendo II à Portaria SOF Nº 08, de 04.02.85;
- IV - **Anexo 2**, da Receita, da Lei 4.320/64 - na forma do Adendo III à Portaria SOF Nº 08, de



04.02.85, elaborado segundo a classificação da Receita atualizada pela Portaria SOF/SEPLAN N° 03, de 05.08.94;

V - Anexo 2, da Despesa, da Lei 4.320/64 - Natureza da Despesa por Unidades Orçamentárias e Consolidação Geral, forma do Adendo III à Portaria SOF N° 08, de 04.02.85;

VI - Anexo 6, da Lei 4.320/64 - Programa de Trabalho, na forma do Adendo V à Portaria SOF N° 08, de 04.02.85;

VII - Anexo 7, da Lei 4.320/64 - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções. Programa e Subprogramas por Projetos e Atividades, na forma do Adendo VI à Portaria SOF N° 08, de 04.02.85;

VIII - Anexo 8, da lei N° 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Funções, Programas e Subprogramas, conforme o vínculo com os Recursos, na forma do Adendo VII à Portaria SOF N° 08, de 04.02.85;

IX - Anexo 9, da Lei 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções, na forma do Adendo VIII à Portaria SOF N° 08, de 04.02.85;

X - Quadro Discriminativo da Receita por Fontes e respectiva legislação, de conformidade com o art. 2º., parágrafo 1º., III da Lei 4.320/64;

XI - Anexo de Adequação dos Recursos Vinculados, na forma do Anexo II à Resolução n° 006/96 de 20 de março de 1996, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

XII - Quadro de Detalhamento da Despesa por Funções, Programas, Subprogramas, Projeto e



Atividades, a nível de elementos e sub elementos, na forma dos Adendos IV e XI à Portaria sof nº 08, DE 04.02.85 e segundo o Anexo III à Resolução nº 006/96 de 20 de março de 1996, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

XIII - Tabela Explicativa da Evolução da Receita e Despesa, de conformidade com o art. 22, III, da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

- I - relato sucinto da conjuntura econômica do município, com indicação do cenário macroeconômico para 2000 e
- II - resumo da política econômica e social do Governo Municipal.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS DOS ORÇAMENTOS

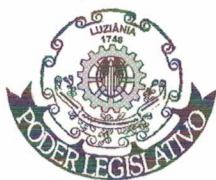
SEÇÃO I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 4º - Constituem as despesas municipais aquelas destinadas à aquisição de bens e serviços para o cumprimento dos objetivos do Governo do Município, bem como os compromissos da natureza social e financeiros.

Art. 5º - As despesas municipais serão estimadas por serviços mantidos pelo Município, considerando-se entretanto:

- I - a carga de trabalho estimada para o exercício financeiro de 1.999;
- II - os fatores conjunturais que possam afetar a produtividade das despesas;



- III - a receita do serviço, quando este for remunerado;
- IV - que os gastos de pessoal, localizado no serviço, serão projetados com base na política salarial estabelecida pelo Governo Municipal para os seus servidores, observados os parâmetros constitucionais.

Art. 6º -- Nos Orçamentos do Município constar-se-ão, obrigatoriamente, além de recursos destinados ao Poder Executivo:

- I - os recursos destinados ao pagamento da dívida municipal;
- II - recursos destinados ao Poder Judiciário, para cumprimento do que dispõe o Art. 100 e §§ da Constituição da República;
- III - recursos destinados a manter o funcionamento do Poder Legislativo;
- IV - recursos destinados a repasses de Encargos Sociais, com o Instituto de Previdência e Assistência do Servidor Público Municipal - IPASLUZ.

Art. 7º - A programação da despesa não conterà:

- I - fixação de despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, legalmente discriminadas no Resumo Geral da Receita, com a respectiva legislação e
- II - inclusão de subprojetos, com a mesma finalidade, em mais de uma unidade orçamentária.

Art. 8º - Além da observância das prioridades e das metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão subprojetos novos se:

- I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os subprojetos em andamento;



- II - for previamente comprovada sua viabilidade técnica, econômica e financeira E
- III - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa.

Art. 9º - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária anual e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, reconhecidas de utilidade pública e de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

- I - sejam de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, ou educação e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;
- II - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial; e
- III - atendam ao disposto no art. 61, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Parágrafo Único - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2000 pela Promoção Social e Trabalho e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 10 - Todas as despesas relativas à dívida pública municipal, mobiliária ou contratual, constarão da Lei Orçamentária anual, independente de quais sejam as fontes de recursos que as atenderão.

Art. 11 - Os empréstimos e financiamentos destinados à aquisição de imóveis, contratação e execução de obras e serviços, de médio e longo prazos, serão contraídos mediante autorização legislativa específica e com regulamentação própria.



CAPÍTULO V

DAS RECEITAS MUNICIPAIS

aqueles provenientes:

Art. 12 - Constituem as receitas do Município

- I** - dos tributos de sua competência;
- II** - de atividades econômicas que, por conveniência, possa a vir executar;
- III** - de transferências por força de mandamentos constitucionais ou de convênios, firmados com entidades governamentais e privadas, nacionais e internacionais;
- IV** - de empréstimos e financiamentos, com prazo superior a 12 meses, autorizados por lei específica, vinculados a obras e serviços;
- V** - empréstimos tomados por antecipação da receita de qualquer serviço mantido pela Administração Municipal, até o limite de 25% (vinte por cento) das receitas correntes, a serem previstas no Orçamento Programa para 2000 e
- VI** - do resultado da aplicação de recursos disponíveis e depositados em agências bancárias oficiais.

Art. 13 - A estimativa das receitas considerará:

- I** - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade de cada fonte;
- II** - a carga de trabalho estimada para o serviço quando este for remunerado;
- III** - fatores que influenciem as arrecadações dos tributos municipais e
- IV** - as alterações da legislação tributária.



Art. 14 - O Município envidará esforços para arrecadar todos os tributos de sua competência.

§ 1º - O cálculo para o lançamento, cobrança e arrecadação da Contribuição de Melhoria, obedecerá a critérios que serão levados ao conhecimento da população através de divulgação publicitária.

§ 2º - A Administração do Município adotará medidas no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária, através de negociação amigável e execução judicial.

CAPÍTULO VI

DAS DESPESAS COM PESSOAL, ENCARGOS SOCIAIS E ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA ORGÂNICA

Art. 15 - O quadro geral de pessoal civil do Município de Luziânia, é composto pela totalidade dos cargos efetivos e de provimento em comissão, lotados nos órgãos do Poder Legislativo, do Poder Executivo e do IPASLUZ, regidos pela Lei Municipal nº 1.313, de 11 de abril de 1990; Decreto nº 58, de 11 de julho de 1991; Lei Municipal 1.475, de 17 de dezembro de 1992 (IPASLUZ) e Resolução nº 397, de 04 de junho de 1993 (Câmara Municipal), obedecidas, ainda, as alterações decorrentes de Leis e Resoluções Complementares.

Art. 16 - O Município poderá criar e extinguir cargos, mediante lei autorizativa específica, procedendo a nomeação de pessoal efetivo, somente com a realização de concursos públicos, observadas as disposições contidas no Parágrafo Único do Artigo 169 da Constituição Federal.

Parágrafo Único - A contratação de servidores, em caráter temporário, para atendimento de excepcional interesse público do Município, somente se fará mediante autorização Legislativa específica.

Art. 17 - A alteração da estrutura orgânica, com a criação e extinção de órgãos municipais, será objeto de projeto de Lei específica, acompanhada da necessária exposição de motivos.

CAPÍTULO VII

DAS ALTERAÇÕES DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA



Art. 18 - O Município procederá a revisão e atualização de sua Legislação Tributária, para o exercício de 2000.

§ 1º - A revisão e atualização, de que se trata o presente artigo, compreenderá também a modernização da máquina fazendária, no sentido de aumentar a produtividade fiscal.

§ 2º - Os esforços mencionados no parágrafo anterior se estenderão à administração da Dívida Ativa.

Art. 19 - As receitas oriundas de atividades econômicas, exercidas pelo Município, terão as suas fontes revisadas e atualizadas, considerando os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as suas respectivas produtividades.

CAPITULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - Os Orçamentos do Município, compreenderão as receitas e despesas da Administração Direta, de modo a evidenciar a política e programa de governo, obedecidos, nas suas elaborações, os princípios da anualidade, unidade, equilíbrio, universalidade e exclusividade.

§ 1º - Os órgãos municipais, executores de serviços remunerados, inclusive as atividades de obras públicas, das quais possam surgir valorizações nos imóveis, buscarão o equilíbrio na gestão financeira, através de eficiência na utilização dos recursos que lhes forem consignados.

§ 2º - As estimativas dos gastos e receitas dos serviços municipais, remunerados ou não, se compatibilizarão com as respectivas metas estabelecidas pelo Governo Municipal.

Art. 21 - O Poder Executivo, mediante prévia aprovação do Legislativo Municipal, incorporará no Orçamento o excesso de arrecadação, efetivamente realizado, como recursos para abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Art. 22 - Orçamento Municipal conterà uma reserva técnica denominada Reserva de Contingência, destinada a suplementar programas cujas dotações tornem-se insuficientes no decorrer de sua execução.

Art. 23 - O Orçamento Municipal consignará recursos para financiar serviços de sua responsabilidade, a serem executados por entidades de direito privado, mediante Convênios e ou Contratos, desde que sejam de conveniência do Governo e tenham demonstrado padrão e eficiência no alcance dos objetivos determinados, observando-se o cumprimento do disposto no artigo 9º desta Lei.



Art. 24 - Não poderão ter aumento real, em relação aos créditos correspondentes no Orçamento de 1.999, ressalvados os casos de autorização específica em Lei, os seguintes casos:

- I - de pessoal e respectivos encargos, que não poderão ultrapassar o limite de 60% (sessenta por cento) das receitas correntes, ou outro limite que vier a ser fixado por Lei;
- II - serviços da dívida, que não poderão ultrapassar 10% (dez por cento) do montante dos impostos municipais e transferências, quando destinados aos serviços não remunerados, 5% (cinco por cento) da receita de serviço remunerado e 10% (dez por cento) da receita de Contribuição de Melhoria, quando o empréstimo se tenha destinado à realização de obras, cujo custo seja remunerado por esta receita;
- III - transferências, inclusive as relacionadas com o serviço da dívida e encargos sociais;
- IV - imobilizações administrativas, quando não poderão ultrapassar:
 - a) - 10% (dez por cento) do montante dos impostos municipais e transferências;
 - b) - 15% (quinze por cento) da receita de serviço remunerado;
 - c) - 10% (dez por cento) da receita de Contribuição de Melhoria.

Art. 25 - Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados, a serem atribuídos aos órgãos municipais, com exclusão das amortizações de empréstimos, serão considerados as metas e prioridades discriminadas no anexo I, bem como a manutenção e funcionamento, dos serviços já implantados, ou a serem implantados.

Parágrafo Único - Os projetos de duração ou execução continuada serão incluídos, obrigatoriamente, no Plano Plurianual.



CÂMARA MUNICIPAL
Secretaria de
DE LUZIANIA
a presente Lei.

Art. 26 - Caberá a Divisão de Orçamento, da
Secretaria de Governo, a coordenação, elaboração e supervisão do Orçamento de que trata
a presente Lei.

Art. 27 - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 22
dias do mês de 1999.**


NELSON D'APARECIDA MEIRLES
Presidente


JOSÉ JURANDIR DE PAIVA
1º Secretário


LEONARDO RORIZ
2º Secretário



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Secretaria de Governo - Divisão de Orçamento

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2000
ANEXO DE DIRETRIZES, PRIORIDADES E METAS

DIRETRIZES GERAIS PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

- I - Manter em equilíbrio o Orçamento Fiscal;**
- II - Criar condições para que toda a população seja atendida dentro dos princípios contidos na CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL NA DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS E NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA;**
- III - Promover o desenvolvimento econômico em harmonia e respeito ao meio ambiente;**
- IV - Combater a pobreza e a mortalidade infantil por meio de acesso da população de baixa renda à serviços sociais básicos, de apoio e programas que concorram para a geração de maiores oportunidades de empregos e de estímulos às parcerias com os governos da União, dos Estados (Goiás e Distrito Federal), Prefeituras associadas à AMAB, iniciativa privada e às organizações não governamentais, nacionais e internacionais;**
- V - Promover o desenvolvimento auto sustentável, buscando conciliar as necessidades de crescimento econômico e de modernização tecnológica, com a preservação do meio ambiente e a melhoria da qualidade de vida;**

VI - Modernizar a administração municipal com vistas a melhoria dos serviços prestados, por intermédio da valorização do servidor municipal, de um esforço persistente de racionalização dos gastos, flexibilização de gestão e descentralização de encargos; e

VII – Fortalecer a cidadania por meio da melhoria educacional, com ênfase na educação básica e na formação profissional.

OBJETIVOS GERAIS

01 - PODER LEGISLATIVO

- I -** A Câmara Municipal é o Órgão Legislativo do Município e se compõe de 15 (quinze) Vereadores;
- II -** A Câmara tem funções legislativas, atribuições para fiscalizar e assessorar o Executivo e competência para organizar e dirigir os seus serviços;
- III -** A função legislativa consiste em elaborar leis sobre todas as matérias de competência do Município;
- IV -** A função de fiscalização e controle é de caráter político administrativo e se exerce apenas sobre o Prefeito, Secretários da Prefeitura, Dirigentes, Autárquicos, Vereadores e Servidores do Município;
- V -** A função de assessoramento consiste em sugerir medidas de interesse público, ao Executivo, mediante indicações;
- VI -** A função administrativa é restrita à sua organização interna, à regulamentação de seu funcionamento e à estruturação e direção de seus serviços auxiliares.

(Regimento Interno)

Lei de Diretrizes Orçamentária Das Prioridades e Metas Do Município para 2000

ANEXO I

01 - LEGISLATIVA

AÇÃO BÁSICA	PRIORIZAÇÃO	OBJETIVOS	DESCRIÇÃO/METAS	Unidade Medida	Qtde.
ATUAÇÃO DO CORPO LEGISLATIVO	Funções Legislativas	Fiscalizar e assessorar as ações do Poder Executivo Proteger e regulamentar os direitos individuais e coletivos dos Municipais	Elaboração de Leis: Decretos Legislativos Resoluções, Portarias Petições e Expedientes de Rotina	P.D.C Proc./Exp.	01 1.500
SECRETARIA DA CÂMARA	Execução do expediente Legislativo	Assessorar Corpo Legislativo no cumprimento de suas atividades	Assessoramento aos Vereadores no cumprimento de suas atividades Execução das atividades de manutenção Administrativa Aquisição de equipamentos, mobiliários, móveis e utensílios Obras e Instalações	Pessoas P.D.C Unidade Projeto	50 01 100 01

OBJETIVOS GERAIS

02 - JUDICIÁRIA

- I** - Representação e assessoramento jurídicos institucionais da administração municipal e observância das decisões judiciais e disposições legais no Município;
- II** - Prestar assessoramento jurídico aos diversos órgãos da Prefeitura, aconselhando-os e orientando-os a respeito de leis e decisões judiciais;
- III** - Assistir os diversos órgãos na elaboração de projetos-de-lei, decretos, contratos, convênios, portarias e demais atos jurídicos;
- IV** - Propor medidas que julgar necessárias para o uniformização da jurisprudência administrativa e a consolidação da legislação municipal;
- V** - Prestar a necessária assistência ao Poder Judiciário, de modo a garantir o pleno funcionamento do “forum” da Comarca de Luziânia, observando-se, porém, as condições financeiras do Município.

Lei de Diretrizes Orçamentária
Das Prioridades e Metas Do Município para 2000

ANEXO I

02 - JUDICIÁRIA

AÇÃO BÁSICA	PRIORIZAÇÃO	OBJETIVOS	DESCRIÇÃO/METAS	Unidade Medida	Qtde.
AÇÃO JUDICIÁRIA	Assistência Judiciária gratuita às pessoas carentes Construção do Palácio da Justiça	Proteção do Município às famílias, crianças e idosos carentes Melhorar as condições de atendimento do Fórum da Comarca de Luziânia	Propositura de ações e acompanhamento de processos Construção de prédio	P.D.C Pessoas Projeto	01 500 01
PROCESSO JUDICIÁRIO	Atividades da Procuradoria Geral do Município	Defesa do interesse público no processo judiciário	Propositura, defesa e acompanhamento de processo judiciário	P.D.C Processos	01 4000

P.D.C - PROGRAMA DE DURAÇÃO CONTINUADA

- 04 -

OBJETIVOS GERAIS

03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

- I - Executar o planejamento global do Município nos aspectos urbanísticos, sociais e econômicos;**
- II - Planejamento Administrativo envolvendo organização, sistemas e métodos;**
- III - Realização de Concursos Públicos e treinamento de pessoal;**
- IV - Condensamento de dados estatísticos, informações e processamentos de dados;**
- V - Gestão da política econômica-financeira e econômica tributária;**
- VI - Coordenação das ações internas entre as diversas Secretarias, Órgãos e das ações inter-entidades da Administração Indireta;**
- VII - Coordenação e execução das relações com a comunidade.**

Lei de Diretrizes Orçamentária Das Prioridades e Metas Do Município para 2000

ANEXO I

03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AÇÃO BÁSICA	PRIORIZAÇÃO	OBJETIVOS	DESCRIÇÃO/METAS	Unidade Medida	Qtde.
ADMINISTRAÇÃO GERAL	Treinamento de Recursos Humanos	Capacitar o servidor municipal a melhorar a prestação dos serviços públicos	Promover cursos de qualificação e requalificação profissional, seminários, palestras ou simpósios	Pessoa	500
	Realização de concursos públicos	Suprir as vagas existentes no quadro de pessoal, que se fizerem necessárias	Realização de concursos públicos mediante chamamento por Editais	Programa	06
	Manutenção dos Serviços de Vigilância e Segurança Municipal	Dar proteção e segurança às atividades de pessoas e dos bens patrimoniais	Ampliação e melhoria do corpo de vigilância municipais	Pessoa	500
			Criação da guarda municipal	Projeto	01
			Construção de guaritas em pontos estratégicos ou afastados	Projeto	05
	Manutenção das Secretarias de Administração e Finanças	Manter o regular funcionamento da máquina administrativa	Promover as ações e rotinas administrativas necessárias ao bom funcionamento das Unidades e Órgãos	P.D.C	01
			Aquisição de equipamentos e material permanente	Unidade	300
SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	Edificações Públicas	Ampliação e reformas de prédios próprios públicos	Construção postos de arrecadação	Projeto	02
			Construção de postos policiais nas zonas urbana, suburbana e expansão urbana	Projeto	06
			Aquisição/Desapropriação de Imóveis	Projeto	20
	Melhorar as relações de trabalho, pesquisas e acompanhar o mercado de trabalho local e regional	Geração de empregos e melhoria de renda da população carente	Realizar estudos e pesquisas nas áreas de empregos, salário e relações de trabalho	Pessoa	200

**Lei de Diretrizes Orçamentária
Das Prioridades e Metas Do Município para 2000**

ANEXO I

03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO (continuação...)

AÇÃO BÁSICA	PRIORIZAÇÃO	OBJETIVOS	DESCRIÇÃO/METAS	Unidade Medida	Qtde.
	Apoiar pequenos e médios produtores urbanos e rurais através de Cooperativas e Associações	Consolidar permanência de famílias na Zona Rural	Apoiar a criação de empresas urbanas e rurais	Pessoa	2000
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	Administração de Receitas	Ampliar a assistência financeira, melhorar a eficiência da arrecadação, contrair dívida interna e possibilitar e participação societária	Melhoria da sistemática de lançamento, fomentar a cobrança e - arrecadação das receitas municipais Buscar financiamento de Bens de Capital Subscrição em cotas de Consórcio e na implantação da CODE-LUZ - Campanha de Desenvolvimento de Luziânia	P.D.C Unidade Projeto Financiamento	01 03 01 03

OBJETIVOS GERAIS

04 - AGRICULTURA, PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO

- I - Favorecer a permanência de famílias no campo;**
- II - Fomentar ou incentivar o desenvolvimento e consolidação de cooperativas e associações, notadamente de micro, pequenos e médios produtores rurais;**
- III - Apoiar o desenvolvimento de pesquisas e assistência técnica, por intermédio de convênios com a EMATER-GO/DF e IGAP;**
- IV - Incentivar o aumento de produção e produtividade, assegurando aos rurícolas a manutenção da rede de estradas vicinais e de programas específicos, co- mo patrulhas mecanizadas, piscicultura e criação de pequenos animais, capacitação técnica;**
- V - Fortalecer o sistema de defesa sanitária e reduzir a incidência de pragas e doenças que possam vir a afetar a produção agropecuária e**
- VI - Contratar Técnico na área de Piscicultura com a finalidade de assistir os Produtores.**

**Lei de Diretrizes Orçamentária
Das Prioridades e Metas Do Município para 2000**
ANEXO I

04 - AGRICULTURA

AÇÃO BÁSICA	PRIORIZAÇÃO	OBJETIVOS	DESCRIÇÃO/METAS	Unidade Medida	Qtde.
PRODUÇÃO VEGETAL	Aquisição e transporte de corretivos e fertilizantes	Dar assistência às Associação de Micro, Pequenos e Médios Produtores Rurais	Atender agricultores/famílias carentes, com insumos e corretivos	Toneladas	8000
MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA	Subscrição de cotas de consórcio para aquisição de máquinas e implementos Agrícolas	Fortalecer a agricultora familiar e promover sua integração com a economia do Município	Atendimento das Associações de Produtores Rurais, com aquisição de máquinas e equipamentos	Máquinas/conjunto	03
SEMENTES E MUDAS	Aquisição e transportes de sementes e mudas	Incentivar o cultivo de lavouras e hortas comunitárias e individuais	Apoiar novas atividades às famílias carentes	Família	800
DEFESA SANITÁRIA VEGETAL	Auxiliar o controle de erradicação de doenças e pragas que atacam lavouras no Município	Incrementar ao aumento da produtividade agrícola	Combate ao nematóide de cisto da soja, às doenças e pragas do marmeleiro e outras lavouras	P.D.C Campanha Ha	01 03 54.350
DEFESA SANITÁRIA ANIMAL	Controlar e erradicar as principais Zoonoses e pragas que afetam os rebanhos do Município	Combate à peste suína e combater à febre aftosa	Combate às formigas e cupins Controle do cancro cítrico	Ha Ha Ha	20.000 20.000
COLABORAR COM A POLÍTICA DE PREÇOS AGRÍCOLAS	Adquirir e propiciar a oferta de alimentos	Participação no Programa Nacional de combate à fome	Controle e fiscalização periódica dos rebanhos pelos serviços de Inspeção Municipal Adquirir e fornecer alimentos	Rebanhos Toneladas	05 10

P.D.C - PROGRAMA DE DURAÇÃO CONTINUADA

Lei de Diretrizes Orçamentária Das Prioridades e Metas Do Município para 2000

ANEXO I

04 - AGRICULTURA (continuação...)

AÇÃO BÁSICA	PRIORIZAÇÃO	OBJETIVOS	DESCRIÇÃO/METAS	Unidade Medida	Qtde.
COOPERATIVISMO/ASSOCIATIVISMO	Promover o Associativismo e Cooperativismo Rurais e capacitar pessoal e dirige tes para auto-gestão	Melhorar a atuação de gerenciamen to de Cooperati vas e Associação	Apoiar a dinamização de Cooperati vas e Associações em Micro Regiões Rurais Instalar Cooperati vas/Associações em prédios públicos rurais (Escolas desativadas e Centros Comunitários), nas Regiões Rurais	Unidade Programa	53 05
ENERGIA ELÉTRICA	Eletificação Rural	Incentivar a Produção e melhorar condições de vi da no campo	Construção de redes de eletificação rural	KM	100
SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS	Instituir a Central de abas tecimento/ventas de produ tos agrícolas	Fomentar, controlar e valorizar a Produção Agri cola no Município	Manter a Central de Abastecimento Permanente Aquisição/desapropriação de imóveis	P.D.C Projeto	01 01

P.D.C - PROGRAMA DE DURAÇÃO CONTINUADA

OBJETIVOS GERAIS

06 - DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA

- I -** Pleitear junto aos Governos dos Estados de Goiás e Distrito Federal maior eficiência e melhor operacionalidade do aparato policial que atua em Luziânia e Região do Entorno Sul;
- II -** Colaborar, sempre que possível e observando-se as restritas disponibilidades financeiras do Erário Municipal, com o bom funcionamento e desempenho das Polícias Civil e Militar.

Lei de Diretrizes Orçamentária
Das Prioridades e Metas Do Município para 2000

ANEXO I

06 - DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA

AÇÃO BÁSICA	PRIORIZAÇÃO	OBJETIVOS	DESCRIÇÃO/METAS	Unidade Medida	Qtde.
SEGURANÇA PÚBLICA	Policiamento Civil	Manutenção da cadeia pública e postos policiais	Edifícios Públicas	Unidade	12
	Policiamento Civil e Militar	Assistência ao funcionamento dos aparatos policiais	Auxílios no sistema de manutenção de veículos e equipamentos	P.D.C	01
			Manutenção do Corpo de Bombeiros	P.D.C	01
			Aquisição desapropriação de imóveis	Projeto	02
			Aquisição de equipamentos e material permanente	Unidade	20

P.D.C - PROGRAMA DE DURAÇÃO CONTINUADA

OBJETIVOS GERAIS

08 - EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

- I** - Finalidade de definir os objetivos da política educacional do Município e coordenar, executar e controlar as atividades relacionadas com os assuntos educacionais, culturais e desportivos, no âmbito municipal;
- II** - Elaborar normas e estabelecer padrões de atuação nas áreas de Inspeção e Supervisão Pedagógica, Orientação Educacional, Currículo e Material Escolar;
- III** - Estudar e difundir métodos, técnicas, recursos e procedimentos didáticos, visando melhorar os padrões do ensino nos estabelecimentos Municipais;-
- IV** - Difundir incentivos e orientar a prática da educação física e dos desportos nas escolas municipais e em toda comunidade;
- V** - Promover competições e outras práticas desportivas, no âmbito municipal, com apoio e incentivo às entidades desportivas, profissionais e amadoras e às suas atividades;
- VI** - Coordenar, orientar e controlar a execução de atividades relacionadas com a promoção e a difusão cultural no âmbito municipal;
- VII** - Promover a conservação de obras e documentos de valor histórico, cultural, artístico e arquitetónico; e
- VIII** - Promover e executar programas artísticos, culturais e científico de interesse para a população, com a execução de cursos de iniciação artística, musical, teatral e folclórica.

Lei de Diretrizes Orçamentária
Das Prioridades e Metas Do Município para 2000
ANEXO I

08 - EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

AÇÃO BÁSICA	PRIORIZAÇÃO	OBJETIVOS	DESCRIÇÃO/METAS	Unidade Medida	Qde
ADMINISTRAÇÃO GERAL	Manutenção da Secretaria Municipal	Manter e regular funcionamento da Secretaria	Promover ações e rotinas administrativas	P.D.C	01
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA	Garantir a gestão financeira de escolas municipais	Melhorar condições de ensino	Beneficiar escolas com repasse direto de recursos transferidos pela UNIÃO-MEC-FAE	Escola	40
	Valorização de Magistério com reorganização dos planos de cargos e salários para os professores de Ensino Fundamental	Capacitação de professores	Manutenção do FUNDEF	P.D.C	01
			Beneficiar professores	Professor	404
RADIOFUSÃO	Ampliar o acesso ao conhecimento por intermédio da telecomunicação	Ensino a distância TV-Escola 24 horas	Equipar escolas com teleposto habilitar professores leigos de 1ª a 8ª série alfabetizar jovens e adultos	Escola Professor Alunos	05 20 700
ENSINO REGULAR	Proporcionar melhores condições aos alunos do ensino fundamental	Educação Básica	Equipar/reequipar salas de aula	Sala de aula	150
			Adquirir equipamentos	Unidade	700
			Distribuição de livros didáticos	Exemplar	100.000
			Reformar, ampliar e construir escolas	Projeto	40
		Reescolarizar jovens e adultos que não concluíram o ensino fundamental (SUPLENÇA)	Reescolarizar jovens/adultos	Aluno	250

P.D.C - PROGRAMA DE DURAÇÃO CONTINUADA

Lei de Diretrizes Orçamentária
Das Prioridades e Metas Do Município para 2000

ANEXO I

08 - EDUCAÇÃO E CULTURA E DESPORTO (continuação)

AÇÃO BÁSICA	PRIORIZAÇÃO	OBJETIVOS	DESCRIÇÃO/METAS	Unidade Medida	Qtde.
	Atender demanda de água potável	Abastecer unidades escolares	Perfuração de poços artesanais	Projeto	04
	Dotar as escolas de instalações físicas adequadas e modernizadas com equipamentos acervos bibliográficos compatíveis com suas atribuições	Melhorar as condições de ensino	Equipar escolas e bibliotecas com acervos culturais Instalar e manter bibliotecas ambulantes	Acervo Projeto	3.000 02
ASSISTÊNCIA AO MENOR	Apoiar técnica e financeiramente: serviços, programas e projetos de atendimentos a crianças de 0 a 6 anos	Constam da apresentação	Atender crianças na faixa etária de 0 a 6 anos Construção de Creches	criança Projetos	2.000 04
ENSINO POLIVALENTE	Implantar laboratórios de informática nas maiores escolas municipais	Melhoria das condições de ensino	Implantar laboratórios	Unidade	15
ENSINO MÉDIO	Promover ações na área de educação e profissionalização de trabalhadores dos setores secundário e terciário	Melhoria das condições de ensino	Atender alunos de ensino técnico profissionalizantes dos setores secundário e terciário Implantar cursos polivalentes Implantar cursos profissionalizantes	Aluno Programa Programa	100 03 03

Lei de Diretrizes Orçamentária Das Prioridades e Metas Do Município para 2000

ANEXO I

08 - EDUCAÇÃO E CULTURA E DESPORTO (continuação...)

AÇÃO BÁSICA	PRIORIZAÇÃO	OBJETIVOS	DESCRIÇÃO/METAS	Unidade Medida	Qtde.
			Biblioteca escolar comunitária	Livros	1.000
TREINAMENTO DE RE-CURSOS HUMANOS	Capacitação de docentes para o desempenho adequado das atribuições e competência	Melhoria das condições de ensino	Equipamentos para bibliotecas comunitárias	Unidade	50
			Treinar docentes	docente	700
DESPORTO AMADOR	Promover manifestações desportivas e apoiar projetos e atividades relacionadas à ação desportivas comunitária, priorizando a criança, o adolescente, as pessoas portadoras de deficiências, as pessoas de terceira idade e as comunidades carentes	Atividades desportivas	Construir projetos desportivos educacionais	Projeto	05
			Promover apoiar eventos desportivos	Evento	25
			Assistir a comunidade	Comunidade	50
			Apoiar projetos para pessoa portadoras de deficiência	P.D.C	01
			Construir e reformar espaços desportivos	Unidade	10
			Desenvolver projetos com instituições de ensino superior	Projeto	02
			Firmar convênio com a União, Estados (Goiás e Distrito Federal), para fomento do desporto não profissional	Convênio	03
			Realizar competições locais, regionais e nacionais	Competição	20
			Capacitar atletas amadores	Pessoa	100

Lei de Diretrizes Orçamentária Das Prioridades e Metas Do Município para 2000

ANEXO I

08 - EDUCAÇÃO E CULTURA E DESPORTO (continuação...)

AÇÃO BÁSICA	PRIORIZAÇÃO	OBJETIVOS	DESCRIÇÃO/METAS	Unidade Medida	Qtde.
BOLSAS DE ESTUDO	Atendimento de alunos carentes, criando oportunidade de acesso e permanência no ensino secundário e superior	Melhoria de condições de aprendizagem	Concessão de bolsas de estudo	Bolsa	20
MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO	Adquirir e distribuir material pedagógico aos alunos da rede municipal	Melhorar condições de ensino	Atender alunos com material de apoio pedagógico e outros	Aluno	16.029
TRANSPORTE ESCOLAR	Ampliar as oportunidades de frequência e escolar pelo fornecimento de transporte para professores e estudantes	Dar melhores condições de acesso a escola (professor e aluno)	Atender às escolas com transporte escolar	Veículo	20
EDUCAÇÃO COMPENSATÓRIA	Promover a melhoria do atendimento aos portadores de necessidades especiais dotar as escolas de educação especial (su dotados) de equipamentos específicos	Melhoria nas condições de ensino especial	Beneficiar alunos de educação especial Distribuir materiais didáticos escolares Adquirir equipamentos para educação especial Fomentar a atuação da escola municipal de educação especial	Aluno Unidade Equipamentos Escola	165 100 10 01
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	Promover o aluno da rede pública de pré-escola e ensino fundamental de supletivo	Melhoria de condições de ensino	Beneficiar alunos com alimentação escolar	Aluno/mês	16.029

P.D.C - PROGRAMA DE DURAÇÃO CONTINUADA

Lei de Diretrizes Orçamentária
Das Prioridades e Metas Do Município para 2000

ANEXO I

08 - EDUCAÇÃO E CULTURA E DESPORTO (continuação...)

AÇÃO BÁSICA	PRIORIZAÇÃO	OBJETIVOS	DESCRIÇÃO/METAS	Unidade Medida	Qtde.
	<p>mentar alimentar</p> <p>Desenvolver ações integradas com Estado, com União e comunidade, no sentido de promover a distribuição emergencial de gêneros de primeira necessidade às populações carentes</p>	<p>Atendimento a população carente</p>	<p>Fornecer alimentos à educandos</p>	<p>Tonelada</p>	<p>05</p>
ASSISTÊNCIA MÉDICA SANITÁRIA	<p>Realizar diagnóstico de saúde dos alunos do ensino fundamental, das localidades carentes, atuando para res-tabelecer as condições de saúde e aprendizagem trans-mitir noções básicas de higiene e profilaxia aos alunos e famílias de modo a reduzir a incidência de doenças</p>	<p>Dar condições de saúde as famílias carentes</p>	<p>Beneficiar alunos/famílias pelo programa de saúde escolar</p>	<p>Pessoa</p>	<p>25.000</p>
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO, CULTURAL E ARQUITETÔNICO	<p>Modernizar e adequar espaços públicos culturais e preservar o patrimônio cultural</p>	<p>Conservar o patrimônio cultural</p>	<p>Construir, equipar e implantar bibliotecas e arquivos Construir, reformar, adequar e reaparelhar o arquivo municipal</p>	<p>Biblioteca Unidade</p>	<p>01 01</p>

Lei de Diretrizes Orçamentária Das Prioridades e Metas Do Município para 2000

ANEXO I

08 - EDUCAÇÃO E CULTURA DESPORTO (continuação...)

AÇÃO BÁSICA	PRIORIZAÇÃO	OBJETIVOS	DESCRIÇÃO/METAS	Unidade Medida	Qtde.
			<p><i>Aumentar e modernizar acervos especializados</i></p> <p><i>Restaurar monumentos históricos</i></p> <p><i>Produzir estudos, pesquisar e editar</i></p> <p><i>Reconstruir e preservar unidade de patrimônio arquitetônico, arqueológico e natural (Igreja do Rosário e Casarões)</i></p> <p><i>Preservar o acervo da casa da cultura de Luziânia</i></p>	<p>Peça</p> <p>Restauração</p> <p>Unidade</p> <p>Unidade</p> <p>Peça</p>	<p>20</p> <p>03</p> <p>02</p> <p>05</p> <p>450</p>
DIFUSÃO CULTURAL	<p><i>Incentivos aos professores do ensino básico estimular a criação, produção e difusão das atividades, artísticas e culturais</i></p> <p><i>Teatro Municipal</i></p>	<p><i>Bônus livro, conceder bolsas de estudo</i></p> <p><i>Apoio a cultura</i></p>	<p><i>Conceder auxílio-inecetivo bônus livro p/ professores</i></p> <p><i>Editar livros, jornais, vídeos e CDs</i></p> <p><i>Conceder bolsas de estudos e trabalho/estagiário</i></p> <p><i>Apoiar grupos de artistas</i></p> <p><i>Concluir e manter o Teatro Municipal</i></p>	<p>Professor</p> <p>Unidade</p> <p>Pessoa</p> <p>Pessoas</p> <p>P.D.C</p>	<p>404</p> <p>20</p> <p>20</p> <p>20</p> <p>01</p>
ASSISTÊNCIA SOCIAL GERENCIAL	<p><i>Prestar assistência social e educativa do atleta profissional e em formação-</i></p>	<p><i>Possibilitar o exercício de outra atividade profissional após o encerramento da carreira atlética</i></p>	<p><i>Assistir atletas</i></p>	<p>Atletas</p>	<p>50</p>
ENSINO SUPERIOR	<p><i>Implantação da Faculdade</i></p>	<p><i>Atender a demanda ao ensino superior</i></p>	<p><i>Implantar ensino superior</i></p>	<p>Projeto</p>	<p>01</p>

Lei de Diretrizes Orçamentária
Das Prioridades e Metas Do Município para 2000

ANEXO I

08 - EDUCAÇÃO E CULTURA E DESPORTO (continuação...)

AÇÃO BÁSICA	PRIORIZAÇÃO	OBJETIVOS	DESCRIÇÃO/METAS	Unidade Medida	Qtde.
	de Educação, Ciências e Letras de Luziânia		Manter o ensino superior	P.D.C	01
COMUNICAÇÕES	Implantação de Rádio telefônico	Integrar escolas municipais à administração geral	Instalação de sistemas de Rádio de sistemas de Rádio-Telefonia-Sistema RURALVAN-CELULAR FIXO	Projeto	01

OBJETIVOS GERAIS

10 - HABITAÇÃO E URBANISMO

- I** - Ampliar os programas de acesso a moradia e melhoria de habitações carentes;
- II** - Formulação da política municipal de ordenamento ou parcelamento e uso do solo urbano e de preservação do meio ambiente;
- III** - Regulamentação do uso das vias urbanas, trânsito e tráfego;
- IV** - Controle de transportes coletivos, escolares e táxi, mercados, feiras-livres, serviços funerários e cemitérios.
- V** - Arborização, ajardinamento, proteção de áreas verdes e recuperação de áreas urbanas deterioradas;
- VI** - Execução de serviços de utilidade pública, de limpeza pública e iluminação pública.

Lei de Diretrizes Orçamentária
Das Prioridades e Metas Do Município para 2000
ANEXO I

10 - HABITAÇÃO E URBANISMO

AÇÃO BÁSICA	PRIORIZAÇÃO	OBJETIVOS	DESCRIÇÃO/METAS	Unidade Medida	Qtde.
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	Transportes coletivos e taxis, limpeza pública, iluminação pública e parques e jardins	Manutenção da fábrica de artefatos de cimento	Construção de parques e jardins Aquisição de equipamentos e material permanente	Projeto Unidade	05 05
HABITAÇÃO E URBANAS RURAIS	Desenvolver ações intersetoriais, inclusive dos programas da comunidade solidária e redução da mortalidade infantil que resultem na melhoria das condições de moradia e qualidade de vida/famílias de baixa renda	Melhoria das condições habitacionais à população de baixa renda	Viabilizar acesso à moradia Aquisição/desapropriação de imóveis	Família Projeto	200 05
	Promover ações institucionais na área de habitação dotando condições e estrutura operacional para o maior alcance de eficácia da política habitacional	Modernização do setor habitacional	Realizar treinamento especializado Difundir tecnologia Desenvolver multirões da moradia Obras e Instalações	Agente Campanha Projeto Projeto	03 01 01 01

OBJETIVOS GERAIS

11 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

- I -** Aprimorar os mecanismos legais e institucionais ligados ao fomento das atividades de implantação ou instalação de indústrias;
- II -** Fomentar a geração de empregos, com vistas à ocupação da mão-de-obra local;
- III -** Fortalecer a infra-estrutura econômica e social para o desenvolvimento do turismo no Município, principalmente, o ecoturismo;
- IV -** Melhorar a qualificação da mão de obra que possa vir atuar nos setores primário, secundário e terciário da economia local.

Lei de Diretrizes Orçamentária Das Prioridades e Metas Do Município para 2000

ANEXO I

11- INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

AÇÃO BÁSICA	PRIORIZAÇÃO	OBJETIVOS	DESCRIÇÃO/METAS	Unidade Medida	Qtde.
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	Desenvolver o município de forma integrada	Criar condições de desenvolvimento auto-sustentável	Apoiar e incentivar a instalação de indústrias, não poluentes do meio-ambiente	Projeto	01
PRODUÇÃO INDUSTRIAL	Apoiar a produção industrial gerar empregos e renda e desenvolver a capacidade empresarial	Apoio à produção de pequenos e médio portes e do artesanato	Apoiar empresas de menor porte	Projeto	10
	Criar/instalar áreas próprias às atividades industriais	Atrair e fixar investidores/empresários	Aquisição/desapropriação de imóveis para indústria	Projeto	10
	Ampliação do Distrito Agro Industrial	Fomentar desenvolvimento industrial, com geração de novos empregos	Divulgação das potencialidades do município	Campanha	05
PROMOÇÃO DO COMÉRCIO	Promover as vendas internas do comércio	Fomentar o comércio local	Conclusão das instalações	Projeto	01
	Divulgação das potencialidades turísticas de Luziânia	Atrair a freqüência de visitantes	Apoiar as ações da Associação Comercial e Industrial de Luziânia ACIL, à melhoria e ampliação do comércio existentes no município	P.D.C	01
PROMOÇÃO DO TURISMO	Apoiar, em parceria com o Estado e a iniciativa privada a expansão das atividades e potencialidades turísticas ecológicas de Luziânia	Recuperação, modernização das estradas vicinais	Campanha publicitária/promocionais	Campanha	10
			Promover melhoramentos no transporte, comunicações e hospedagem	Projeto	02

Lei de Diretrizes Orçamentária Das Prioridades e Metas Do Município para 2000

ANEXO I

11 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS (continuação...)

AÇÃO BÁSICA	PRIORIZAÇÃO	OBJETIVOS	DESCRIÇÃO/METAS	Unidade Medida	Qtde.
	Fomentar a piscicultura dos "Pesque Pague"	Expandir fronteiras do ecoturismo e aumentar a produção de pescado	Qualificar e preparar produtores rurais à novas atividades auto-sustentáveis	Projeto	05
	Promover a qualidade e a competitividade da matéria prima e dos produtos turísticos de Luziânia	Qualificação profissional para o turismo	Qualificar treinar trabalhadores da indústria turística local	Pessoa	20
EXTRAÇÃO E BENEFICIA- MENTO DE RECURSOS MI- NERAIS	Otimizar investimento para melhores resultados ecológicos empresariais do extrativismo hidro-mineral	Cumprimento da Lei Municipal nº 1.324 de 04/09/90	Ampliar a produção de minerais sem agressões à natureza	Campanha	05
SERVIÇOS BANCÁRIOS E FINANCEIRO	Execução do Fundo de Desenvolvimento Municipal F.C.O	Fomentar a produtividade agropecuária	Atender produtores rurais	Projetos	20

OBJETIVOS GERAIS

1.3 - SAÚDE, SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE

- I - Proceder a modernização Administrativa da Secretaria de Saúde e Unidades jurisdicionadas para atingir maior agilidade e eficiência do sistema, através da informatização;
- II - Promover a informatização dos indicadores de saúde, para direcionamento das ações com grande agilidades e maior impacto sobre a saúde, baixando significativamente os custos;
- III - Coordenar, administrar, gerir e fiscalizar a prestação de serviços à saúde nos níveis primário, secundário e terciário;
- IV - Promover o credenciamento de unidades particulares de saúde junto ao SUS, quando as necessidades da população justificarem; de acordo com as normas vigentes
- V - Promover, coordenar e executar ações de vigilância epidemiológica necessárias para proteção da população contra epidemias e endemias, de acordo com as normas vigentes do M.S.;
- VI - Promover, coordenar e executar ações de vigilância sanitária necessárias para proteção da saúde da comunidade, visando a oferta de produtos comerciais dentro dos padrões sanitários adequados;
- VII - Celebração de consórcios, na área de saúde, com estados e municípios vizinho para viabilização de oferta de serviços de maior custo e maior complexidade, à população de Luziânia;
- VIII - Celebração de convênios com instituições governamentais e não governamentais visando a melhoria do nível de saúde da população Luzianense;
- IX - Dispensar esforços exaustivos no sentido de aumentar a capacidade de oferta de serviços, promovendo a manutenção, recuperação, reforma, ampliação e construção de unidades de saúde, bem como, a contratação de novos recursos humanos;
- X - Prestar assistência técnica à Secretaria de Desenvolvimento Urbano na modernização dos serviços de coleta, transporte e disposição dos resíduos sólidos.

OBJETIVOS GERAIS

13 - SAÚDE, SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE

(continuação...)

XI - Realizar ações de saneamento básico, no âmbito dos Programas Redução da Mortalidade na Infância, Comunidade Solidária e, sobretudo, da melhoria de vida da população do Município;

XII - Gestionar, insistentemente, junto ao Governo do Estado e à União, a conclusão das obras do Sistema Corumbá, de captação, tratamento e distribuição de água potável para a chamada Grande Luziânia, além do término da rede de coleta e desatinação do esgoto sanitário da cidade de Luziânia;

XIII - Apoiar o desenvolvimento de programas voltados à recuperação e conservação do solo, reflorestamento, desenvolvimento da piscicultura e criação de pequenos animais;

XIV - Incentivar o pequeno produtor na exploração sustentável dos recursos naturais;

XV - Aperfeiçoar os instrumentos norteadores da gestão ambiental, em particular a Lei Municipal n.º 1.324, de 04/10/90; e

XVI - Dar continuidade às ações relacionadas com o zoneamento ecológico e econômico.

Lei de Diretrizes Orçamentária Das Prioridades e Metas Do Município para 2000

ANEXO I

13 - SAÚDE, SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE

AÇÃO BÁSICA	PRIORIZAÇÃO	OBJETIVOS	DESCRIÇÃO/METAS	Unidade Medida	Qtde.
MODERNIZAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA	Agilizar procedimentos técnicos e administrativos com ganho e eficiência	Melhorar condições de atendimento dos serviços de saúde	Aquisição de computadores e componentes Treinamento de Pessoal	Unidade Pessoa	05 20
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	Crianças de 06 meses a 4 anos e 11 meses e gestantes	Promover a recuperação nutricional de crianças desnutridas e de gestantes com ganho e peso insuficiente	Renovação do convênio com INAN/MINISTÉRIO DA SAÚDE	Pessoa	1.000
ASSISTÊNCIA MÉDICA SANITÁRIA	Aumentar oferta de assistência e levar atendimento mais próximo à população	Descentralizar o atendimento a saúde	Construção de Centros de Saúde Ampliação de Centros de Saúde Instalação de Centro de Saúde Construção do Hospital Jardim do Ingá com capacidade para 20 leitos Aquisição de equipamentos. e material permanente Aquisição de veículos(ambulância e utilitários) Aquisição e/ou desapropriação de imóveis	Projeto Projeto Projeto Projeto Unidade Unidade Projeto	01 01 01 01 310 02 01
	Aumentar a qualidade dos serviços oferecidos à população	Realização de Concursos Públicos Ações básicas de saúde	Contratação de pessoal para as unidades em vias de inauguração ou construção Treinamento de Pessoal	Pessoa Equipe	30 05

Lei de Diretrizes Orçamentária Das Prioridades e Metas Do Município para 2000

ANEXO I

13 - SAÚDE, SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE (continuação...)

AÇÃO BÁSICA	PRIORIZAÇÃO	OBJETIVOS	DESCRIÇÃO/METAS	Unidade Medida	Qtde.
		Vigilância sanitária	Treinamento de pessoal	Equipe	02
		Assistência materno-infantil	Treinamento de pessoal	Equipe	05
		Assistência ao câncer ginecológico	Treinamento de pessoal	Equipe	07
		Assistência às doenças sexualmente transmissíveis	Treinamento de pessoal	Equipe	05
		Assistência às doenças crônicas degenerativas	Treinamento de pessoal	Equipe	01
	Aumentar a reatividade do sistema	Ampliar oferta qualitativa de serviços	Criação de consórcios com estado e município vizinhos	Consórcio/ Convênio	02
			Manutenção do programa de saúde da família	P.D.C	01
			Manutenção do programa a agente comunitário de saúde	P.D.C	01
	Aumentar a oferta de serviços de saúde à comunidade		Realização de convênio com unidades governamentais e não-governamentais	Convênio	03
	Banco de Sangue Lei nº 2063 de 14 de outubro/97	Atendimento às necessidades locais	Construção/instalação	Projeto	01
			Campanhas para esclarecimento a população	Campanha	06
			Manutenção das instalações	P.D.C	01
			Convênio com órgãos estaduais/federais e outros	Convênio	03

Lei de Diretrizes Orçamentária Das Prioridades e Metas Do Município para 2000

ANEXO I

13 - SAÚDE, SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE (continuação...)

AÇÃO BÁSICA	PRIORIZAÇÃO	OBJETIVOS	DESCRIÇÃO/METAS	Unidade Medida	Qtde.
REDUÇÃO DE EPIDEMIAS AS DEMAIS, INTOXICAÇÕES ALIMENTARES E TRANSMISSÃO DE DOENÇAS DERMATOLÓGICAS	Reduzir a incidência de doenças imunopreveníveis Colocar à disposição da população de Luziânia comércio dentro dos padrões sanitários Aumentar a eficiência do controle de Zoonoses	Controle e erradicação das doenças transmissíveis	Campanha de vacinação, bloqueios epidemiológicos e ações de educação para saúde Fiscalização e inspeção sanitária Manutenção do CCZ (Centro de Controle de Zoonoses)	Campanha Equipe P.D.C	05 03 01
ABASTECIMENTO D'ÁGUA	Implementar ações seneamento básico visando a expansão do atendimento dos serviços de abastecimento d'água as populações não abastecidas	Saneamento básico com vistas a redução da mortalidade na infância e comunidade geral Atender crescente demanda da população em geral	Fomentar a implantação de sistemas de abastecimento de água em loteamentos e povoados rurais Perfuração e manutenção de poços artesanais e semi-artesianos Dinamização do Projeto Corumbá	Família Projeto P.D.C Projeto	600 04 01 01
SANEAMENTO GERAL	Implantar política de modernização tecnológica dos serviços de coleta, tratamento e disposição dos resíduos sólidos	Melhorar a gestão do sistema de coleta tratamento e disposição do lixo urbano Reduzir índices de mortalidade infantil	Capacitação institucional e técnica dos serviços de limpeza urbana - S.L.U Realização de pesquisas Implantar a coleta e disposição final do lixo Estudo/campanha para melhor destinação do lixo rural/industrial	Projeto Unidade P.D.C Campanha	01 01 01 02

Lei de Diretrizes Orçamentária Das Prioridades e Metas Do Município para 2000

ANEXO I

13 - SAÚDE, SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE (continuação...)

AÇÃO BÁSICA	PRIORIZAÇÃO	OBJETIVOS	DESCRIÇÃO/METAS	Unidade Medida	Qtde.
SISTEMA DE ESGOTOS	Implantar sistemas de esgotamento	Reduzir índice de mortalidade	Implementar sistemas de esgotamento sanitário	Projeto	02
			Ampliação da rede de captação de águas pluviais	Projeto	03
			Corrego Viegas/Ribeirão Vermelho	Projeto	01
LEVANTAMENTO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	Estabelecer programas especiais de conservação e valorização do meio-ambiental	Valorização do patrimônio ambiental do município	Implantar mecanismos de proteção e conservação solo-flora-fauna na combate as erosões	Programa	20
	Reequilíbrio de micros sistemas (bacias fluviais)	Repovoamento de rios do município e reflorestamento com espécies nativas e outros	Criação da guarda municipal do meio ambiente	Projeto	01
			Fomentar a piscicultura e melhorar os mananciais hídricos	Projeto	05
			Implantar projetos/programas e reflorestamento	Campanha	03
				Projeto	02
				Campanha	03
PROTEÇÃO À FAUNA E A FLORA	Implantar políticas setoriais (diversas regiões) para uso apropriado e sustentável dos recursos minerais		Desenvolver projetos para valorizar às atividades sustentável	Projeto	05
DEFESA CONTRA EROSAO	Manutenção de estradas e loteamento	Fomentar a conservação do solo, com a participação de proprietários e usuários	Programas anuais de recuperação e manutenção do solo	P.D.C Campanha	01 03

OBJETIVOS GERAIS

14 - TRABALHO

- I** - Fomentar a geração de empregos;
- II** - Participar e colaborar com o Sistema Nacional de Empregos ;
- III** - Aprimorar as relações internas de trabalho;
- IV** - Buscar e garantir melhores condições de segurança, higiene e saúde no trabalho e
- V** - Desenvolver e incentivar cooperativismo/associativismo.

Lei de Diretrizes Orçamentária Das Prioridades e Metas Do Município para 2000

ANEXO I

14 - TRABALHO

AÇÃO BÁSICA	PRIORIZAÇÃO	OBJETIVOS	DESCRIÇÃO/METAS	Unidade Medida	Qtde.
PROTEÇÃO AO TRABALHADOR	Vale transporte	Criar facilidade ao trabalho municipal	Atendimento de servidores municipais	Pessoa	500
SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA NO TRABALHO	Prevenção de acidentes no trabalho	Proteger o trabalhador municipal	Realização de cursos, seminários e simpósios	Unidade	03
REALIZAÇÕES DE TRABALHOS	Incentivar o cooperativismo associativismo	Implantar a cooperativa dos servidores municipais Criação do Clube do Servidor Público Municipal	Facilitar a aquisição de gêneros alimentícios e bens de primeira necessidade Doação de Imóvel Equipamento e material permanente Obras e instalações	Programa Projeto Unidade Projeto	01 01 05 01

OBJETIVOS GERAIS

15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

I - Que constam da Lei Federal n.º 8.742, de 07/12/93:

- a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
- b) o amparo às crianças e adolescentes carentes;
- c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;
- d) a habilitação e a reabilitação das pessoas portadoras de deficiências e a promoção de sua integração à vida comunitária.

II - Que constam do Programa Básica do Município - Secretaria de Promoção Social e Trabalho:

- a) garantir mínimo de proteção social à população sem condições de obtê-los, por seus próprios meios;
- b) promover atendimento de crianças de 0 a 7 anos, em creches, contribuindo para a sua educação integral e o desenvolvimento da família quanto ao seu bem estar;
- c) implantar programas que proporcionem a integração do idoso à sociedade e melhorem sua qualidade de vida;
- d) criar projetos com base em ações sócio-educativas para crianças e adolescentes carentes de 8 a 14 anos e de 14 a 18 anos, que permitam seu desenvolvimento pessoal e social e lhes protejam de situações de risco;
- e) assegurar o pleno exercício dos direitos individuais e sociais de pessoas portadoras de deficiências visando sua integração social;
- f) promover atividades que estimulem a geração de renda de família pobres, possibilitando-lhe a melhoria de suas condições socio-econômicas;
- g) desenvolver ações que assegurem a convivência/familiar, garantindo e reforçando laços, trocas entre seus membros que lhes permitam encontrar alternativas positivas para suas vidas e
- h) desenvolver ações no sentido de Construir um Centro de recuperação de dependentes de drogas e afins.

Lei de Diretrizes Orçamentária
Das Prioridades e Metas Do Município para 2000
ANEXO I

15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

AÇÃO BÁSICA	PRIORIZAÇÃO	OBJETIVOS	DESCRIÇÃO/METAS	Unidade Medida	Qtde.
ADMINISTRAÇÃO GERAL	Atividades da Secretaria Municipal de Promoção Social e Trabalho	Garantir meios e recursos às atividades do Secretário de Promoção Social e Trabalho	Promover e gerenciar as ações e rotinas da Secretaria	P.D.C	01
ASSISTÊNCIA AO MENOR E ADOLESCENTE	Apoiar técnica e financeiramente serviços, programas e projetos de atendimento ao menor e adolescente	Constam da apresentação	Atender crianças na faixa etária de 7 a 14 anos Atender adolescente na faixa etária de 14 a 18 anos	Crianças Adolescente	1.000 2.000
ASSISTÊNCIA À VELHICE	Apoiar programas de atendimento ao idoso	Assistência ao idoso	Atender pessoas idosas Implantar Centro de Convivência do Idoso	Pessoa Projeto	6.500 01
ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	Construção de habitações carentes Implementar política nacional de assistência social mediante projetos governamentais e não governamentais Instalação e manutenção de lavouras e hortas comunitárias	Garantir benefício mensal aos idosos carentes e portadores de deficiência Atender população de baixa renda	Assistir ao pagamento de benefício assistências as pessoas idosas ou portadoras de deficiência severa Instituir multirões habitacionais Atender pessoas portadoras de deficiência Atender micro-unidades produtoras de bens e serviços Campanha do agasalho Implantar e manter lavouras e hortas comunitárias	Benefício Projeto Pessoa Pessoa Pessoa Família	1.450 01 1.300 1.100 11.000 180

**Lei de Diretrizes Orçamentária
Das Prioridades e Metas Do Município para 2000**

ANEXO I

15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA (continuação...)

AÇÃO BÁSICA	PRIORIZAÇÃO	OBJETIVOS	DESCRIÇÃO/METAS	Unidade Medida	Qtde.
	Manutenção do Conselho Tutelar e Fundo Municipal de Assistência Social-	Ampliar as ações da promoção e assistência social	Gerir as atividades e os recursos do C.M.P.S e F.M.P.S	P.D.C	01
	Manutenção do Conselho Tutelar e do Fundo Municipal do Direito da Criança e Adolescente		Gerir as atividades e os recursos do C.M.P.S e F.M.D.C.A	P.D.C	01
PREVIDÊNCIA SOCIAL A SEGURADOS	Garantir o cumprimento da Legislação sobre a Entidade fechada de Assistência Privada complementar, avaliar a correta aplicação dos recursos sociais por parte das entidades e garantir o direito dos usuários de fundos e pensão ao recebimento futuro dos benefícios	Fiscalizar entidades não governamentais à prestação de serviços assistenciais	Fiscalizar entidades fechadas de previdência privadas Convênio com entidades	Unidade Convênio	15 15
AUXILIO A INDIGENTES E FUNERAL	Campanha anti-droga e tabagismo	Atender pessoas carentes em situação emergencial	Atender crianças	P.D.C	01
	Atendimento a dependentes de drogas e agins	Divulgar os efeitos dos entorpecentes, drogas e fumo Internação, recuperação e reintegração à sociedade de dependentes	Instituir e realizar campanhas preventivas, seminário e palestras Construção do centro de recuperação Manutenção do centro de recuperação	Campanha Projeto P.D.C	05 01 01

OBJETIVOS GERAIS

16 - TRANSPORTE

- I** - Recadastrar o novo sistema de estradas vicinais, transferindo as rodovias localizadas nos Municípios recém-emancipados de Valparaíso e Novo Gama;
- II** - Consolidar o escoamento da produção rural, com melhoria da rede viária e pavimentação da estradas de maior fluxo de veículos ;
- III** - Melhorar os meios de transporte com os Municípios vizinhos;
- IV** - Construção e restauração de rodovias e obras de arte do Sistema Viário Municipal;
- V** - Readequar à sistemática do Transporte Urbano;
- VI** - Promover estudos sobre o custo operacional dos veículos em uso na Administração Municipal e
- VII** - Coordenar, orientar, controlar e fiscalizar os assuntos referentes à aquisição, à alienação, à conservação, à guarda, à manutenção e a utilização do cadastro de veículos oficiais, à atualização do cadastro de veículos e ao controle de consumo de acessórios, peças, combustíveis e lubrificantes.

Lei de Diretrizes Orçamentária Das Prioridades e Metas Do Município para 2000

ANEXO I

16 - TRANSPORTE

AÇÃO BÁSICA	PRIORIZAÇÃO	OBJETIVOS	DESCRIÇÃO/METAS	Unidade Medida	Qtde.
ADMINISTRAÇÃO GERAL	Manutenção da oficina mecânica, peças, combustíveis e lubrificantes	Manter a frota municipal	Atividades rotineiras	P.D.C	01
CONTROLE E SEGURANÇA DE TRÁFEGO RODOVIÁRIO	Aumentar a segurança de tráfego visando reduzir o número de acidentes nas Estradas e vias Urbanas do município	Reduzir acidentes de trânsito	Implantar e recuperar a sinalização vertical Educar e conscientizar os motoristas usuários e pedestres sobre segurança de trânsito Eliminar pontos críticos Implantar e recuperar a sinalização horizontal	km Campanha Unidade Km	250 10 30 250
TERMINAL RODOVIÁRIO	Adequar a capacidade de transporte de passageiros	Suprir carência de terminal rodoviário	Melhorar as condições de operacionalidade do transporte de passageiro	Projeto	02
CONSTRUÇÃO E OU PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS	Adequar a capacidade do tráfego, permitir pleno acesso às propriedades rurais, melhorar o escoamento da produção agrícola e interligação com municípios vizinhos	Ampliação e melhoria da malha Rodoviária do Município	Pavimentar Rodovias Vicinais (Americano – Mansões de Creio, Estrela D'Alva VI e Agriter) Construção de estradas vicinais Pavimentação de vias urbanas e logradouros públicos, com meio-fio e sarjetas	Km Km Km	300 150 120

Lei de Diretrizes Orçamentária
Das Prioridades e Metas Do Município para 2000
ANEXO I

16 - TRANSPORTE (continuação...)

AÇÃO BÁSICA	PRIORIZAÇÃO	OBJETIVOS	DESCRIÇÃO/METAS	Unidade Medida	Qtde.
CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS E OBRAS DE ARTE	Mantier em boas condições de tráfego a rede de estradas vicinais	Pontes existentes nas Lzas 01 a 51 do Plano Rodoviário	Realizar conservação rotineira e emergencial na malha rodoviária municipal Construir, conservar e restaurar pontes	KM Metro	600 400
RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS	Adequar a capacidade do tráfego de rodovias e melhorar as condições em trechos críticos		Restaurar rodovias Aquisição de veículos Aquisição de máquinas pesadas Aquisição de equipamentos e material permanente Aquisição/desapropriação de imóveis	KM Unidade Unidade Unidade Projeto	550 04 08 120 15

OBJETIVOS GERAIS

IPASLUZ - ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA

- I** - Proporcionar aos segurados e seus dependentes os benefícios da Previdência Social;
- II** - Instituir seguros coletivos ou novas modalidades de pecúlios e planos de poupança e empréstimos, mediante contribuição específica dos segurados interessados;
- III** - Cumprir os ditames instituídos pela Lei Municipal n.º 1.475, de 17 de dezembro de 1.992.

Lei de Diretrizes Orçamentária
Das Prioridades e Metas Do Município para 2000
ANEXO I

IPASLUZ - ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA

AÇÃO BÁSICA	PRIORIZAÇÃO	OBJETIVOS	DESCRIÇÃO/METAS	Unidade Medida	Qtde.
ADMINISTRAÇÃO GERAL	Manter as atividades do instituto	Atuação da superintendência	Atividades rotineira	P.D.C	01
NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	Gestão de materiais e serviços gerais e benefícios a segurados e dependentes	Administração médica odontológica social a segurados	Gerir as receitas e benefícios dos segurados	Pessoa	3.000
NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E DE PREVIDÊNCIA	Assistência médica odontológica e social à servidores e dependentes	Assistência médica odontológica social a segurados	Prestação de assistência médica odontológica Construção e manutenção de creche Aquisição de equipamentos e material permanente Montagem gabinete médico-odontológico Obras e instalação (ampliação da unidade)	Pessoa Projeto Unidade Unidade Projeto	1.500 01 25 04 01

P.D.C - PROGRAMA DE DURAÇÃO CONTINUADA